



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Henrique Lima Cabral de Almeida		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Henrique Lima Cabral de Almeida, em escola estrangeira.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>SPU Nº 04712808/2019</b>	<b>PARECER Nº 0254/2019</b>	<b>APROVADO EM: 04.06.2019</b>

## I – RELATÓRIO

Henrique Lima Cabral de Almeida, mediante o processo nº 04712808/2019, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos na Holy Trinity Catholic Schools, na Cidade de Fort Madison, Estado de Iowa, nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 2018 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certificado de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- histórico escolar traduzido;
- comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0254/2019

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Henrique Lima Cabral de Almeida, na Holy Trinity Catholic Schools, na Cidade de Fort Madison, Estado de Iowa, nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 2018 a 2019. e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado **ad referendum** da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2019.

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB, em exercício

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE